



# ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE DONA INÊS

### PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 906/2022, de 22 de março de 2022.

#### DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DONA INÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Dona Inês, a qual é vinculada à Mesa Diretora da Casa.

**Art. 2º.** A Ouvidoria Parlamentar é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações da sociedade.

I- sobre assuntos relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Dona Inês;

II- sobre assuntos relacionados ao município.

**Art. 3º.** São atribuições da Ouvidoria Parlamentar:

I- promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;

II- receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante a Câmara Municipal; e

III- promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes.

**Art. 4º.** Através da ouvidoria o cidadão poderá expor assuntos diretamente a mesa diretora, a vereador específico ou funcionário desta casa.

**Art. 5º.** A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:



# ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE DONA INÊS

### PODER EXECUTIVO

- I- telefone específico;
- II- serviço de atendimento pessoal.

**Art. 6º.** A Câmara Municipal nomeará um funcionário para ser responsável pela ouvidoria municipal.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 22 de março de 2022.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito